LEI Nº 2.829

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) às dotações abaixo discriminadas:

2610 – FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO

2610.08070212.069 – Direção e Operacionalização das Atividades da Fundação: R$6.500,00
3120-10 – Material de Consumo – R$3.000,00
3132-10 – Outros Serviços e Encargos – R$3.500,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária abaixo discriminada:

2610.08482462.070 – Manutenção, Preservação do Patrimônio Histórico e Artístico – R$3.000,00
3111-10 – Pessoal Civil – R$3.000,00
2610.08482472.073 – Promoção de Eventos Culturais e Artísticos – R$1.500,00
3111-10 – Pessoal Civil – R$1.500,00
2610.08482472.074 – Manutenção das Atividades da Escola de Música – R$2.000,00
3111-10 – Pessoal Civil – R$2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 23 de setembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda